

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. 042/2017 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 042/2017 – ASJUR/PRES CELEBRADO EM 18/05/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

PROCESSO Nº: 112-00007410/2018-89

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL/NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, estabelecida no SCIA Quadra 14, conjunto 10, lote 14 – PRÓ/DF – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.974.410/0001-27, e inscrita no CF/DF sob o nº 07.319.285/001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 212.626 SSP/DF e do CPF sob nº 119.239.621-91, residente e domiciliado no SHIS QL 10, conjunto 02, casa 16, Lago Sul, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 108/2018 – ASJUR/PRES (Doc.10423693) , o voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 11021741) , e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.375ª sessão(Doc. SEI nº 11033424), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº **00112-00007410/2018-89**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência, sem ônus para a NOVACAP, do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução da reforma da cobertura, fechamento lateral, adaptação à acessibilidade e forro da Feira Modelo de Sobradinho, localizado na Quadra Central, lote “M”, em Sobradinho/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados a partir de **08/07/2018** até a data de formalização do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução dos serviços por **mais 90 (noventa) dias corridos**, correspondente ao período remanescente ao da convalidação, com término em **05/10/2018**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 90 (noventa) dias corridos**, passando o seu término de **10/09/2018** para **09/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo **tem validade contada da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, e tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Registre-se que a Contratada tem prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar eletronicamente este Aditivo, contado da disponibilização desta. O descumprimento injustificado desse prazo ensejará a aplicação das sanções pertinentes, nos termos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 042/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

Brasília-DF, 30 de agosto de 2018.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

JULIO CÉSAR MENEGOTTO

DIRETOR PRESIDENTE

MARCIO FRANCISCO COSTA

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

FASE ENGENHARIA EIRELI – EPP

LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO

Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social



Documento assinado eletronicamente por **LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO, Usuário Externo**, em 31/08/2018, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO FRANCISCO COSTA - Matr.0973311-6, Diretor(a) de Edificações**, em 05/09/2018, às 13:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 10/09/2018, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=11306694)
verificador= **11306694** código CRC= **1ADE70AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF

00112-00007410/2018-89

Doc. SEI/GDF 11306694